



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 051 - MA2/2024

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE **CONTRATO** DE COMPRA Nº 051/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA MA2 COMERCIAL LTDA - ME.

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MA2 COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.420.630/0001-86, sediada na Rua André Mateus Viu, 26 - CEP.: 03881-130 - São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ana Paula de Oliveira Pereira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000155/2023-03** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([ART. 92, I E II](#))
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Material Químico - Limpeza Especial e Reagentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$	Local de entrega
59	AMIDO SOLÚVEL P.A., CAS 9005-84-9, PH DE 5,0 A 7,0 EM SOLUÇÃO A 2%, RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO MAXIMO 0,4%. TIPO DE EMBALAGEM: PREFERENCIALMENTE FRASCO COM 250 G.	DINAMICA / DINAMICA	Gramas	250	0,07	17,50	Campinas(SP)

178	DULCITOL P.A., EM PÓ, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO 99%, CAS: 608-66-2. TIPO DE EMBALAGEM: PREFERENCIALMENTE FRASCO COM 100 G. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE.	ACS / ACS	Grama	100	7,79	779,00	Campinas(SP)
179	D(+)- MALTOSE MONOHIDRATADA P.A., EM PÓ, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO 95%, CAS: 6363-53-7. TIPO DE EMBALAGEM: PREFERENCIALMENTE FRASCO COM 100 G. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE.	ACS / ACS	Grama	100	0,90	90,00	Campinas(SP)
197	URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6.PREFERECIALMENTE FRASCO COM 500 GRAMAS.	ACS / ACS	Grama	500	0,22	110,00	Campinas(SP)

1.3. Os itens que constam na planilha acima, é referente ao empenho nº 2024NE000165 e 2024NE000169.

1.4. Contrato deve ser emitido para os bens importados mencionados no item 5.1.1 do Termo de Referência, conforme inciso X, art. 6 da Lei 14.133/2021.

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.6. O Termo de Referência;
- 1.7. O Edital da Licitação;
- 1.8. A Proposta do contratado;
- 1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 996,50 (seis reais e cinquenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))**

- 7.1. Cláusula não aplicável. Para aquisições via Pregão SRP os valores registrados em Ata são fixos e irrevogáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. *Gestão/Unidade: 00001 / 130102*

13.1.2. *Fonte de Recursos: 1000000000*

13.1.3. *Programa de Trabalho: FUNLABB*

13.1.4. *Elemento de Despesa: 339030*

13.1.5. *Plano Interno: 229434*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

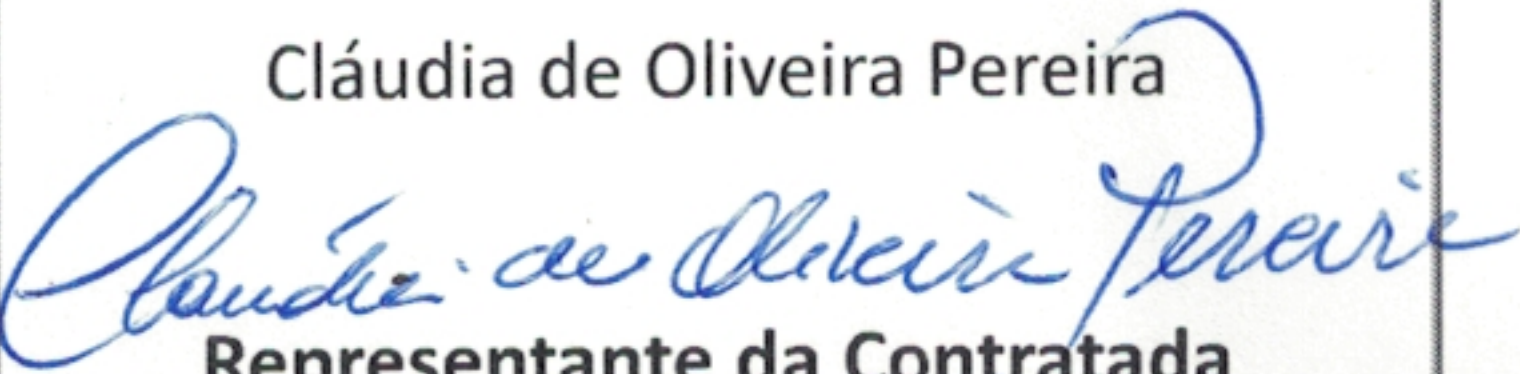
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Portal de Compras, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Ana Paula de Oliveira Pereira Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Martins Pinhel Representante da Contratante	Cláudia de Oliveira Pereira  Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 08/05/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA MARTINS PINHEL, Chefe da DLAB-SP - Divisão Técnica Laboratorial - LFDA-SP**, em 08/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35155712** e o código CRC **7C60944D**.

montante total no valor de R\$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos, por ocasião da avaliação de acreditação inicial do LFDA-MG como PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043.. Data de Assinatura: 10/05/2024.

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130016

Número do Contrato: 11/2023.
Nº Processo: 21002.001003/2022-34.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 14.443.309/0001-60 - VPA VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 11/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/05/2024 a 20/05/2025, nos termos do art. 57, ii , da lei n.º 8.666, de 1993. Concessão da repactuação sobre o valor do contrato nº 11/2023, em decorrência de apurada variação dos custos da prestação dos serviços, relativamente a cct -2024.. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 609.372,72. Data de Assinatura: 09/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 48.982.775/0001-36 - FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025. Valor Total: R\$ 3.610,00. Data de Assinatura: 10/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025. Valor Total: R\$ 3.905,14. Data de Assinatura: 10/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 11.916.165/0001-24 - ALURETEC COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025. Valor Total: R\$ 810,00. Data de Assinatura: 10/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024

Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531, de 2023 e no Artigo 106, da Lei nº 8.171/1991. A União, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO - SDI, com a intervenção da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, NO ESTADO DO RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16, celebram entre si, o Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a integração de esforços para a execução de um conjunto de iniciativas interinstitucionais, no Município de Ariquemes (RO), através do processo de Difusão e Transferência de Tecnologias, que possibilite o alcance eficiente dos índices técnicos e dos rendimentos agroambientais, estabelecidos no Sistema de Produção de Cacau para a Amazônia, com vistas à melhoria do padrão tecnológico dos estabelecimentos agrícolas e das condições socioeconômicas dos produtores rurais envolvidos nas ações estabelecidas neste instrumento de parceria, na perspectiva de efetivamente contribuir para o desenvolvimento local, em bases sustentáveis. Processo SEI/MAPA nº 21079.000180/2023-91. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura (08.05.2024 a 08.05.2029), podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Signatários: pela SDI: RENATA BUENO MIRANDA, Secretária, CPF/MF nº xxx.xxx.006-xx; pela CEPLAC: LUCIMARA CHIARI, Diretora, CPF/MF nº xxx.xxx.388-xx; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES: CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.572-xx.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento BSB-00014/24, SAIC 34905.24/0064-3, Partes: Embrapa e Sementes Safrasul Ltda; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de BRACH. BRIZANTHA, cultivar BRS PAIAGUÁS; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de BRAQUIÁRIA, cultivar BRS RB331 IPYPORÃ ; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de PANICUM MAXIMUM, cultivar BRS QUÊNIA, BRS TAMANI, BRS ZURI; Valor Global: R\$ 38.880,00; Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2029; Data Assinatura: 30/04/2024; Signatário: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Antonio do Nascimento Ferreira Rosa e Ricardo Dias Brito.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de prestação de serviços de direito de uso de licenciamento do Sistema Web de Gestão Tributária; Partes: Embrapa (Contratante), CNPJ: 00.348.003/0001-10 e a Empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS (Contratada), CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51 (Contratada); Objeto: contratação de direito de uso de licenciamento de sistema web de Gestão Tributária para todas as unidades da Embrapa por meio de um Portal Web, com acesso às informações relevantes acerca da tributação para suporte às análises de retenção tributária, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS); Modalidade: DL nº 17/2024 - Embrapa Sede; Data de assinatura: 25/4/2024; Vigência do prazo Contratual: 25/04/2024 a 25/04/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 10.788,00; Signatários: Tenisson Waldow de Souza, Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC e Erica Moreira Torres, Gerente Adjunta de Contratações da Superintendência de Serviços Compartilhados SUSEC/GAC, pela Embrapa e, representada pelo Sócio-Administrador Alexandre Marques Andrade Lemos, pela Contratada.

EXTRATO DE COMPROMISSO

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e outras avenças que entre si celebram a Embrapa-Cenargen e a bolsista Barbara Evangelista Rodrigues, SAIC nº22200.24/0068-1, vigência: 01/11/2025. Data de assinatura 05/04/2024. Assinam, pela Embrapa: Marcelo Lopes da Silva - Chefe Geral, Priscila Grynberg - Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento e a bolsista Barbara Evangelista Rodrigues.

EMBRAPA ACRE

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU VOZ - Embrapa Cód. nº 23000.24/0042-6; AUTORIZANTE: Evandro Orfano Figueiredo; AUTORIZADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Objeto: Autorizo a Embrapa, nos termos da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiros, a utilizar a minha imagem e/ou voz, captados nos dias 19/04/2024 a 24/04/24, na obra audiovisual destinada à capacitação online denominada "Netflora: Guia Prático para Detecção de Espécies Florestais a partir de Imagens de Drones e Inteligência Artificial", de forma gratuita, em caráter universal e irrevogável, em qualquer tipo de filmografia ou fotografia, no todo ou em parte, editado ou integral, inclusive permitindo o acesso a terceiros; Valor global: Não oneroso; Fonte de recursos: Não se aplica; Vigência: inicia a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 10/05/2024; Signatário: Evandro Orfano Figueiredo (Autorizante).

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU VOZ - Embrapa Cód. nº 23000.24/0043-4; AUTORIZANTE: Mauro Alessandro Karasinski; AUTORIZADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Objeto: Autorizo a Embrapa, nos termos da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiros, a utilizar a minha imagem e/ou voz, captados nos dias 19/04/2024 a 24/04/24, na obra audiovisual destinada à capacitação online denominada "Netflora: Guia Prático para Detecção de Espécies Florestais a partir de Imagens de Drones e Inteligência Artificial", de forma gratuita, em caráter universal e irrevogável, em qualquer tipo de filmografia ou fotografia, no todo ou em parte, editado ou integral, inclusive permitindo o acesso a terceiros; Valor global: Não oneroso; Fonte de recursos: Não se aplica; Vigência: inicia a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 09/05/2024; Signatário: Mauro Alessandro Karasinski (Autorizante).

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU VOZ - Embrapa Cód. nº 23000.24/0044-2; AUTORIZANTE: Caio Alexandre Nascimento Santos; AUTORIZADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Objeto: Autorizo a Embrapa, nos termos da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiros, a utilizar a minha imagem e/ou voz, captados nos dias 19/04/2024 a 24/04/24, na obra audiovisual destinada à capacitação online denominada "Netflora: Guia Prático para Detecção de Espécies Florestais a partir de Imagens de Drones e Inteligência Artificial", de forma gratuita, em caráter universal e irrevogável, em qualquer tipo de filmografia ou fotografia, no todo ou em parte, editado ou integral, inclusive permitindo o acesso a terceiros; Valor global: Não oneroso; Fonte de recursos: Não se aplica; Vigência: inicia a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 09/05/2024; Signatário: Caio Alexandre Nascimento Santos (Autorizante).

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: TERMO DE AJUSTE PARA CESSÃO E RECONHECIMENTO MÚTUO DE DIREITOS AUTORAIS - Embrapa Cód. nº 23000.24/0041-8; Partes: Evandro Orfano Figueiredo, Mauro Alessandro Karasinski, Felipe Cláudio Sá de Souza e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Objeto: Os Autores cedem à EMBRAPA e reconhecem como exclusivamente da EMBRAPA, para todos os efeitos legais, os direitos autorais patrimoniais referentes ao conjunto de obras, incluindo a obra audiovisual, a obra escrita e/ou fotos/ilustrações/figuras, em todos os formatos e suportes, criado para o curso denominado "Netflora: Guia Prático para Detecção de Espécies Florestais a partir de Imagens de Drones e Inteligência Artificial", destinado à capacitação online, conjunto este doravante designado simplesmente Obra; Valor global: Não oneroso; Fonte de recursos: Não se aplica; Vigência: inicia a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 10/05/2024; Signatários: Evandro Orfano Figueiredo, Mauro Alessandro Karasinski e Felipe Cláudio Sá de Souza (Autores) e Bruno Pena Carvalho (Chefe-Geral) e Daniel Moreira Lambertucci (Chefe-Adjunto) pela Embrapa.

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento nº 10516314, Processo: 21149.000445/2024-61, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 - Embrapa - Acre UASG (135002). Objeto: Aquisição de PNEUS. Contratante: Embrapa Acre; Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Contratado: ALBS - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA; CNPJ: 40.409.720/0001-20 Valor Global: R\$ 5.250,00 - Data da Assinatura: 10/05/2024, Prazo de entrega: 30 DIAS CONSECUTIVOS. Signatários: BRUNO PENA CARVALHO- Chefe Geral e HUDSON DE SOUSA NARDI, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Acre, ANTONIO LAZÁRO, pela contratada.

Espécie: Autorização de Fornecimento nº 10516646, Processo: 21149.000447/2024-50, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 - Embrapa - Acre UASG (135002). Objeto: Aquisição de PNEUS. Contratante: Embrapa Acre; Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Contratado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36; Valor Global: R\$ 5.065,41- Data da Assinatura: 10/05/2024, Prazo de entrega: 30 DIAS CONSECUTIVOS. Signatários: BRUNO PENA CARVALHO- Chefe Geral e HUDSON DE SOUSA NARDI, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Acre, JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL, pela contratada.

Espécie: Autorização de Fornecimento nº 10516646, Processo: 21149.000449/2024-49, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 - Embrapa - Acre UASG (135002). Objeto: Aquisição de Combustível. Contratante: Embrapa Acre; Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Contratado: ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 21.760.021/0001-85; Valor Global: R\$ 17.738,40- Data da Assinatura: 10/05/2024, Prazo de entrega: conforme Edital. Signatários: BRUNO PENA CARVALHO- Chefe Geral e HUDSON DE SOUSA NARDI, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Acre, ANDRÉ BEZERRA DA SILVA, pela contratada.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Termo de Compromisso de Confidencialidade; Parceiros: Embrapa Agroindústria Tropical e a bolsista: Gisele Socorro Ribeiro da Silva; Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 30/04/2024 o Termo de Compromisso de Confidencialidade por elas celebrado em 05/10/2023. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa e José Roberto Vieira Junior - Chefe-Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento; Bolsista: Gisele Socorro Ribeiro da Silva

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Patrimoniais celebrado entre a Embrapa Arroz e Feijão: CNPJ 00.348.003/0014-35 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED - CNPJ n. 00.849.774/0001-91; Objeto: Doação à Embrapa de bens móveis adquiridos com recursos do projeto 1141 FAPED/CNPAF/CORBELINI - 20200.23/0038-9 "Pesquisa, desenvolvimento e Inovação (P&D), objetivando o codesenvolvimento de biofuncidica e seu processo de aplicação", coordenado pelo Dr. Murillo Lobo Junior (Contra conjunta com Dª Valacia), firmado entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED em 31/03/2023 no qual(is) encontra(m)-se identificado(s)no anexo I, que devidamente assinados pelas parte , passa fazer parte integrante do presente Termo, consistente de 01 (um) BIORREATOR BF1 RUBIAS 5 IHM, no valor de R\$ 160.450,00 referente a nota fiscal 4997 de 02/05/2024. Signatários: Élcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral (Embrapa Arroz e Feijão) e Robert Eugene Schaffert, Diretor-Executivo (FAPED).



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 01/2024; que entre si celebram a União por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão - SFA/MA; CNPJ Nº 00.396.895/0017-92 e a Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA - CNPJ nº 63.451.363/0001-63; Objeto: execução de ações para o fortalecimento das associações e cooperativas de produtores, capacitações técnicas, acompanhamento técnico, levantamentos fitossanitários e outras ações que venham contribuir com o fortalecimento da cadeia produtiva de abacaxi em Turiaçu/MA, e que favoreçam ao processo de reconhecimento da Indicação Geográfica do abacaxi de Turiaçu, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho do processo SEI nº 21022.002654/2023-94.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2024 - UASG 130094

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 21030.009789/2020-39.
Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PA. Contratado: 06.028.733/0001-10 - L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Tex o presente termo de apostilamento tem como objeto a reequilíbrio do contrato estabelecido na cláusula sexta do contrato administrativo nº 004/2020, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 01/01/2024 a 31/12/2024, no permissivo do art. 57, ii da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do termo r\$-33.774,84, valor do contrato mensal r\$-69.847,56, processo21030.009789/2020-39. Vigência: 25/11/2020 a 24/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 672.088,36. Data de Assinatura: 09/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 130094

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 21030.010365/2021-06.
Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a reequilíbrio do contrato estabelecido na cláusula segunda do contrato administrativo nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 01/01/2024 a 31/12/2024, no permissivo do art. 57, ii da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do termo r\$ 12.410,40, valor do contrato mensal r\$ 21.840,16, processo21030.010365/2021-06.. Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 236.218,20. Data de Assinatura: 09/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 130094

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 21030.008962/2022-43.
Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a reequilíbrio do contrato estabelecido na cláusula décima do contrato administrativo nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 01/01/2024 a 31/12/2024, no permissivo do art. 57, ii da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do termo r\$-33.585,84, valor do contrato mensal r\$-38.528,70-processo-21030.008962/2022-44.. Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 415.698,48. Data de Assinatura: 09/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2024).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000256/2024-91.
Inexigibilidade Nº 90064/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 03.774.688/0076-72 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: Participação do Laboratório IQA em ensaios do programa de ensaio de proficiência do provedor SENAI/SC, para o ano de 2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: H. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 1.918,00. Data de Assinatura: 15/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 73.008.740/0001-48 - STABIVET DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Valor Total: R\$ 15.484,22. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 30.420.630/0001-86 - M A 2 COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025. Valor Total: R\$ 996,50. Data de Assinatura: 15/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2024).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços de fornecimento de materiais e suprimentos para a copa da Diretoria-Executiva da Embrapa. Partes: EMBRAPA (Contratante), CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10 e a empresa PÃO GOURMET LTDA (Contratada), CNPJ/MF nº 51.886.005/0001-02. Objeto: Fornecimento de materiais e suprimentos para a copa da Diretoria-Executiva da Embrapa, com início em 14/05/2024 e término em 14/05/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 27/2024 - Embrapa Sede; Data de assinatura: 14/05/2024; Valor global do contrato: R\$ 10.443,19. Signatários: O Superintendente de Serviços Compartilhados, Tenisson Waldow de Souza e a Gerente Adjunta de Contratações, Erica Moreira Torres, pela EMBRAPA e a Sócia-Proprietária, Geraldina Rosa de Oliveira de Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento 040-00001/24, SAIC 21200.24/0018-8, Partes: Embrapa e Agrocinco Comércio de Produtos Agropecuários Ltda; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de CEBOLA, cultivar BRS BELATRIZ 239; Valor Global: R\$259.200,00 Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2029; Data Assinatura: 14/05/2024; Signatários: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Warley Marcos Nascimento e Luis Carlos da Silva Galhardo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 - UASG 135004

Espécie Processo nº 21151.000228/2024-21; Objeto: Contratação de empresa fornecimento da Licença de uso de software Scriptcase Enterprise Edition.. Total de Itens Licitados: 01; Fundamento Legal: Art. 30 Inciso I da Lei 13.303 de 30/06/2016. Declaração da Inexigibilidade em 13/05/2024. Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, Chefe-Adjunta de Administração Embrapa Agroenergia. Ratificação em 14/05/2024. Alexandre Alonso Alves, Chefe Geral da Embrapa Agroenergia. Valor Global: R\$ 16.677,00. CNPJ da Contratada: 04.095.869/0001-18, Netmake Soluções Informática Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acordo Geral de Parceria, SAIC 10200.19/0028-7-01, Partes: Embrapa e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo Geral de Parceria por mais 05 (cinco) anos, e alterar a Cláusula Quarta que trata da Gestão do Acordo; Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2029; Data Assinatura: 14/05/2024; Signatário: Sílvia Maria Fonseca Silveira Massruhá, Ana Margarida Castro Euler e Luiz Clovis Belarmino.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços de agente de integração de estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento nas unidades centrais e descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Partes: EMBRAPA (Contratante), CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10 e a empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA (Contratada), CNPJ/MF nº 28.306.309/0001-23. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e redução de R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais), correspondente a 9,053% do valor do contrato, com início em 15/05/2024 e término em 15/05/2025; Modalidade: Pregão eletrônico nº 2/2023 - Embrapa Sede; Data de assinatura: 14/05/2024; Valor global do contrato: R\$ 65.880,00. Signatários: O Superintendente de Serviços Compartilhados, Tenisson Waldow de Souza e a Gerente Adjunta de Contratações, Erica Moreira Torres, pela EMBRAPA e o Diretor, Oziel Luciano Braz, pela Contratada.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SAIC nº 10200.09/0010-7, SICONV 702021/2008; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, CNPJ 00.348.003/0001-10 (doadora) e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, CNPJ 27.273.416/0001-30 (donatária); Finalidade: Doação, à DONATÁRIA, dos bens móveis constantes da Cláusula Décima Segunda, remanescentes adquiridos com recursos do Convênio 702021/2008, processo SEI 21148.004158/2024-30; Fundamento Legal: Lei 13.303/2016; Vigência: Não se aplica; Valor Total: R\$ 1.936.920,00; Data de assinatura: 15/05/2024; Signatários: Tenisson Waldow de Souza e Amancio Dias das Chagas pela Embrapa; e, Franco Fiorot pelo INCAPER.

EXTRATOS DE LICENÇA

Espécie: Termo de Licenciamento; SAIC nº 34905.24/0054-4; Partes: Embrapa CNPJ/MF 00.348.003/0001-10 e Kamila Adriane de Souza Viana CPF nº ***.831.112-**; Objetivo: Licenciamento de uso, pela licenciante acima, de forma gratuita, as fotografias utilizadas nas Figuras 6, 7, 8 e 9 da obra "Mulheres na extração do óleo de pracaxi", integrante da coleção Mulheres Rurais do Brasil; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não Aplicável; Data de assinatura 28/02/2024; Vigência: A partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Daniel de Almeida Papa e Joyce Aparecida Marques dos Santos, e a pessoa física, licenciante, acima qualificada.

Espécie: Termo de Reconhecimento; SAIC nº 34905.24/0047-8; Partes: Embrapa CNPJ/MF 00.348.003/0001-10, Ana Margarida Castro Euler, CPF no ***.716.557-** e Ana Cláudia Lira-Guedes, CPF no ***.368.462-**; Objetivo: Reconhecimento, pelas autoras acima, de direitos autorais patrimoniais da Embrapa e de reconhecimento, pela Embrapa, da contribuição das autoras, referente à obra "Mulheres na extração do óleo de pracaxi", integrante da coleção Mulheres Rurais do Brasil; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não Aplicável; Data de assinatura 14/05/2024; Vigência: A partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Daniel de Almeida Papa e Joyce Aparecida Marques dos Santos, e as pessoas físicas, autoras da obra, acima qualificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA

Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024051600002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00051/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21053.000155/2023-03 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Data de assinatura:** 15/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/05/2025

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000158/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00396895000125-1-000329/2023](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO - LIMPEZA ESPECIAL E REAGENTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 996,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: M A 2 COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 30.420.630/0001-86 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	15/05/2024 - 11:13:47	

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

